

mento prévio.

DELIBERAÇÃO Nº 24.026/CAP/10
Geraldo José de Resende – Mat. 510546 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 02.12.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.025/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.027/CAP/10
Adolfo de Almeida Pinto – Mat. 504368 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 02.12.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.025/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.028/CAP/10
Paulo Roberto de Carvalho – Masp. 276184-9 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 02.12.10.
Contagem recíproca – Tempo de serviço prestado junto ao Ministério do Exército Brasileiro – Adicionais – Norma constitucional – Emenda – Provimento.

O direito a averbação do tempo de serviço militar em período anterior a EC 09/93 para fins de adicionais, deve ser assegurado ao servidor, desde que este, tenha ingressado no serviço público efetivo antes da publicação da Emenda e não tenha desconstituído seu vínculo com o Estado durante este período. O tempo a ser computado, deve ter sido prestado em data anterior a publicação da EC 09/93 (14/07/93) e não pode ser concomitante ao tempo de serviço público. A averbação surte efeito a partir da data do protocolo do pedido em primeira instância administrativa.

DELIBERAÇÃO Nº 24.029/CAP/10
Marco Antônio de Lima – Masp. 367544-4 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 02.12.10.
Contagem recíproca – Tempo de serviço prestado junto à SUDECAP – Adicionais – Norma Constitucional – Emenda – Provimento.

O direito a averbação do tempo de serviço público municipal em período anterior a EC 09/93 para fins de adicionais, deve ser assegurado ao servidor, desde que este, tenha ingressado no serviço público efetivo antes da publicação da Emenda e não tenha desconstituído seu vínculo com o Estado durante este período. O tempo a ser computado, deve ter sido prestado em data anterior a publicação da EC 09/93 (14/07/93) e não pode ser concomitante ao tempo de serviço público. A averbação surte efeito a partir da data do protocolo do pedido em primeira instância administrativa.

DELIBERAÇÃO Nº 24.030/CAP/10
Welson Lima Costa – Masp. 294.770-3 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 02.12.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.028/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.031/CAP/10
Itamar Sebastião Gomes – Masp. 1052238-1 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento 25.11.10.
Servidor do IPEM – Progressão – Plano de carreira – Pedido de desistência – Homologado.

O servidor formulou pedido de desistência do recurso interposto junto ao Conselho de Administração de Pessoal, que em plenário o deferiu em todos os seus termos.

DELIBERAÇÃO Nº 24.032/CAP/10
Marcus Antônio de Almeida Pinto – Masp. 1052474-2 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento 25.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.031/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.033/CAP/10
Dilermando Paulo Neves Sérgio – Masp. 1051912-5 - Conselheira Débora Henrique. Julgamento 25.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.031/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.034/CAP/10
Tadeu Eugênio Batista – Masp. 1052684-6 - Conselheira Débora Henrique. Julgamento 25.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.031/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.035/CAP/10
Joaquim Eduardo Viana de Souza – Masp. 1052294-4 - Conselheira Débora Henrique. Julgamento 25.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.031/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.036/CAP/10
Renato Storino – Masp. 1052513-7 - Conselheira Débora Henrique. Julgamento 25.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.031/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.037/CAP/10
José Martinho Filho – Masp. 1052410-6 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10.
Servidor do IPEM – Progressão – Plano de carreira – Pedido de desistência – Homologado.

O servidor formulou pedido de desistência do recurso interposto junto ao Conselho de Administração de Pessoal, que em plenário o deferiu em todos os seus termos.

DELIBERAÇÃO Nº 24.038/CAP/10
Raimundo Mendes Costa – Masp. 1052666-3 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.037/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.039/CAP/10
Pedro Celso Penido – Masp. 1052503-8 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 21.10.10.
Servidor do IPEM – Progressão – Plano de carreira – Pedido de desistência – Homologado.

O servidor formulou pedido de desistência do recurso interposto junto ao Conselho de Administração de Pessoal, que em plenário o deferiu em todos os seus termos.

DELIBERAÇÃO Nº 24.040/CAP/10
Maria Aparecida de Sousa – Masp. 1052465-0 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 21.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.039/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.041/CAP/10
Ângela Maria da Cruz Araújo Cadette – Masp. 1052073-2 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10.
Servidora do IPEM – Progressão – Plano de carreira – Pedido de desistência – Homologado.

A servidora formulou pedido de desistência do recurso interposto junto ao Conselho de Administração de Pessoal, que em plenário o deferiu em todos os seus termos.

DELIBERAÇÃO Nº 24.042/CAP/10
Maria Alice Bernardes do Vale – Masp. 1040969-6 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10.
Servidora do FHEMIG – Reajuste de 10% – Pedido de desistência – Homologado.

A servidora formulou pedido de desistência do recurso interposto junto ao Conselho de Administração de Pessoal, que em plenário o deferiu em todos os seus termos.

DELIBERAÇÃO Nº 24.043/CAP/10
Cleide Antunes Rodrigues da Silva – Masp. 1201685-3 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 25.11.10.
Acúmulo de cargos – Pedido de desistência – Homologado.

O servidor formulou pedido de desistência do recurso interposto junto ao Conselho de Administração de Pessoal, que em plenário o deferiu em todos os seus termos.

DELIBERAÇÃO Nº 24.044/CAP/10
Maria das Graças Bibiano Sálvio – Masp. 208779 – Conselheira Elisa Batista. Julgamento 21.10.10.
DELIBERAÇÃO Nº 24.045/CAP/10

Viviane Cristina Cury e outros – Masp. 1017546-1 – Conselheira Paula Servavite. Julgamento 26.08.10.
Contagem de tempo de serviço público ficto – Preliminar – Supressão de instância – Reclamantes apenas questionaram a aplicação da norma – Inexistência nos autos da negativa do pedido pelo órgão de origem – Mera consulta – Falta de competência consultiva do CAP – Recurso não conhecido.

Conforme o artigo 2º do Regimento Interno do CAP, serão analisados os recursos e pleitos dos servidores, na ativa e aposentados, do Estado. Contudo, no presente feito, os recorrentes pleitearam a mera consulta de aplicação de norma.

DELIBERAÇÃO Nº 24.046/CAP/10
Valentina Laporte – Masp. 163683-6 – Conselheira Débora Costa. Julgamento 07.10.10.
Renúncia a aposentadoria – Inexistência de determinação legal – Diferença entre renúncias – Situação não esclarecida nos autos – Princípio da legalidade estrita – Recurso não provido – Voto vencido – Voto do Presidente favorável à Administração Pública – Recurso de ofício – Artigo 42, parágrafo 5º do Regimento Interno do CAP – Recurso ao Governador do Estado.

Inexistindo previsão legal que fundamente o pleito, e, em respeito ao princípio da legalidade estrita, não pode o presente recurso prosperar. Ademais, não foi explicitado nos autos se a aposentadoria a que se pretende renunciar é por idade, compulsória, tempo de serviço ou demais hipóteses.

DELIBERAÇÃO Nº 24.048/CAP/10
Eustáquio Francisco de Souza – Mat. 513701 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10.
Servidor do DER/MG – Reajuste – Art. 41 do Decreto nº 43.697/2003, com redação dada pelo Decreto nº 44.001 – Parecer Normativo nº

14.584/AGE – Não conhecimento.

A matéria de que trata o recurso do servidor, referente ao reajuste de 10%, foi objeto do Parecer Normativo nº 14.584/AGE, publicado no “Minas Gerais” de 17.01.2006. Nos termos do art. 41 do Decreto nº 43.697/2003, com redação dada pelo Decreto nº 44.001, de 30 de março de 2005, é vedado ao Conselho de Administração de Pessoal conhecer de reclamação quando a matéria já houver sido pacificada em parecer normativo do Advogado-Geral do Estado aprovado pelo Governador do Estado e publicado em órgão Oficial dos Poderes do Estado nos termos da Lei Complementar nº 75/2004.

V.v. – É vedado ao Conselho de Administração de Pessoal decidir reclamação, quanto ao mérito, se não comprovada ocorrência de indeferimento prévio.

DELIBERAÇÃO Nº 24.049/CAP/10
Etevaldo José Esteves – Mat. 521956 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.050/CAP/10
Eliana Aparecida Caldeira – Mat. 521957 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.051/CAP/10
Edmar Tomaz de Oliveira – Mat. 511435 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.052/CAP/10
Esmeraldo Silva de A. Filho – Mat. 524744-6 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.053/CAP/10
Edvar Mendes Teixeira – Mat. 506820 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.054/CAP/10
Elias Braga de Freitas – Mat. 400025 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.055/CAP/10
Ernesto André Rodrigues – Mat. 33453 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.056/CAP/10
Emilice Corrêa – Mat. 400672-0 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.057/CAP/10
Elton Martins de Oliveira – Mat. 401753-6 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.058/CAP/10
Edson Silveira – Mat. 400070 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.059/CAP/10
Marcus Vinícius de Paula Bonfim – Masp. 1052906-3 – Conselheira Débora Costa. Julgamento 21.10.10.
Servidor do IPEM – Progressão – Ôbito do reclamante – Ausência de previsão no Regimento Interno de sucessão processual – Ação personalíssima – Irregularidade – Não conhecimento.

Não há previsão no Regimento Interno de sucessão processual e, por esta razão, tem-se por personalíssimo o recurso interposto junto ao CAP, sem possibilidade de substituição do recorrente no pólo ativo pelo espólio do servidor. Assim, em virtude do óbito o Conselho não tem mais competência para julgar o pleito.

DELIBERAÇÃO Nº 24.060/CAP/10
Evalter Rodrigues de Oliveira – Mat. 2863 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.061/CAP/10
Edson Marques Garcia – Mat. 522153 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.062/CAP/10
Edson Moreira dos Santos – Mat. 510812 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.063/CAP/10
Eunizia Tereza de Souza – Mat. 4236 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.064/CAP/10
Evandro Antônio de Almeida – Mat. 3805 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.065/CAP/10
Elcio Januário dos Reis – Mat. 5779 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.066/CAP/10
Eliana Araújo dos Anjos Moreira – Mat. 401069 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.067/CAP/10
Eugênio Henrique Michielini – Mat. 515 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.068/CAP/10
Eustáquio Antônio – Mat. 401044 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.069/CAP/10
Eloiz Linhares Ribeiro – Mat. 512978-9 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.070/CAP/10
Edmundo Antônio dos Santos – Mat. 500684 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.071/CAP/10
Elizabeth Lima de Carvalho – Mat. 206112-0 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.072/CAP/10
Elcio Carvalho dos Santos – Mat. 4247 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.073/CAP/10
Eli Castanheira – Mat. 207409 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.074/CAP/10
Everaldo José Magni – Mat. 524089-1 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.11.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.075/CAP/10
Marcus Vinícius de Paula Bonfim – Masp. 1052906-3 – Conselheira Débora Costa. Julgamento 21.10.10.
Servidor do IPEM – Progressão – Ôbito do reclamante – Ausência de previsão no Regimento Interno de sucessão processual – Ação personalíssima – Irregularidade – Não conhecimento.

Não há previsão no Regimento Interno de sucessão processual e, por esta razão, tem-se por personalíssimo o recurso interposto junto ao CAP, sem possibilidade de substituição do recorrente no pólo ativo pelo espólio do servidor. Assim, em virtude do óbito o Conselho não tem mais competência para julgar o pleito.

DELIBERAÇÃO Nº 24.076/CAP/10
Nivaldo Ribeiro de Assis – Masp. 342122-9 – Conselheira Débora Costa. Julgamento 29.07.10.
Contagem recíproca – Tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Guarará/MG – Provimento.

É assegurado ao servidor o direito a averbação do tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Guarará/MG em período anterior a EC 09/93 para fins de adicionais, desde que este, tenha ingressado no serviço público efetivo antes da publicação da Emenda e não tenha desconstituído seu vínculo com o Estado durante este período. O tempo a ser computado, deve ter sido prestado em data anterior a publicação da EC 09/93 (14/07/93) e não pode ser concomitante ao tempo de serviço público. A averbação surte efeito a partir da data do protocolo do pedido em primeira instância administrativa.

DELIBERAÇÃO Nº 24.077/CAP/10
Nivaldo Ribeiro de Assis – Masp. 342122-9 – Conselheira Débora

Costa. Julgamento 29.07.10.

Contagem recíproca – Tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Pitangui/MG – Provimento.
É assegurado ao servidor o direito a averbação do tempo de serviço prestado junto a Prefeitura Municipal de Pitangui/MG em período anterior a EC 09/93 para fins de adicionais, desde que este, tenha ingressado no serviço público efetivo antes da publicação da Emenda e não tenha desconstituído seu vínculo com o Estado durante este período. O tempo a ser computado, deve ter sido prestado em data anterior a publicação da EC 09/93 (14/07/93) e não pode ser concomitante ao tempo de serviço público. A averbação surte efeito a partir da data do protocolo do pedido em primeira instância administrativa.

DELIBERAÇÃO Nº 24.078/CAP/10
Gledson Cordeiro Cunha – Masp. 275963-7 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 26.08.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.028/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.079/CAP/10
Márcio Rezende Caetano – Masp. 342235-9 – Conselheira Miriam Regina. Julgamento 19.08.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.028/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.080/CAP/10
José Maria da Silva – Mat. 516727 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 02.12.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.048/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.081/CAP/10
Ronei Vital Gomes – Mat. 343905-6 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 19.08.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.028/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.082/CAP/10
Israel José Anicésio da Silva – Masp. 343813-2 - Conselheira Débora Henrique. Julgamento 16.09.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.028/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.083/CAP/10
Arnaldo Barra de Faria – Masp. 293407-3 - Conselheira Débora Costa. Julgamento 12.08.10.
Contagem recíproca – Tempo de serviço da Escola Preparatória de Cadetes do Ar – Aeronáutica – Provimento.

É assegurado ao servidor o direito a averbação do tempo de serviço prestado da Escola Preparatória de Cadetes do Ar - Aeronáutica em período anterior a EC 09/93 para fins de adicionais, desde que este, tenha ingressado no serviço público efetivo antes da publicação da Emenda e não tenha desconstituído seu vínculo com o Estado durante este período. O tempo a ser computado, deve ter sido prestado em data anterior a publicação da EC 09/93 (14/07/93) e não pode ser concomitante ao tempo de serviço público. A averbação surte efeito a partir da data do protocolo do pedido em primeira instância administrativa.

DELIBERAÇÃO Nº 24.084/CAP/10
Roseli Aparecida de Toledo – Masp. 275000-8 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 07.10.10.
Contagem recíproca – Tempo de serviço no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Triângulo Mineiro/Campus Uberaba – Não provimento.

É ilegal o cômputo de tempo de aluno aprendiz com fundamento em certidão de tempo de serviço que não esteja baseada em documentos que comprovem o labor do estudante na execução de encomendas recebidas pela escola, com menção expressa ao período efetivamente trabalhado e a remuneração percebida em atendimento ao Acórdão nº 2.024/2005 do TCU.

V.v. – É assegurado a servidora o direito a averbação do tempo de serviço prestado no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Triângulo Mineiro/Campus Uberaba em período anterior a EC 09/93 para fins de adicionais, desde que este, tenha ingressado no serviço público efetivo antes da publicação da Emenda e não tenha desconstituído seu vínculo com o Estado durante este período. O tempo a ser computado, deve ter sido prestado em data anterior a publicação da EC 09/93 (14/07/93) e não pode ser concomitante ao tempo de serviço público. A averbação surte efeito a partir da data do protocolo do pedido em primeira instância administrativa.

DELIBERAÇÃO Nº 24.085/CAP/10
Fernando Sérgio Quintão Duarte – Masp. 297.760-1275.000-8 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 23.09.10.
Contagem recíproca – Tempo de serviço no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais/CEFET – Não provimento.

É ilegal o cômputo de tempo de aluno aprendiz com fundamento em certidão de tempo de serviço que não esteja baseada em documentos que comprovem o labor do estudante na execução de encomendas recebidas pela escola, com menção expressa ao período efetivamente trabalhado e a remuneração percebida em atendimento ao Acórdão nº 2.024/2005 do TCU.

V.v. – É assegurado ao servidor o direito a averbação do tempo de serviço prestado no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais/CEFET em período anterior a EC 09/93 para fins de adicionais, desde que este, tenha ingressado no serviço público efetivo antes da publicação da Emenda e não tenha desconstituído seu vínculo com o Estado durante este período. O tempo a ser computado, deve ter sido prestado em data anterior a publicação da EC 09/93 (14/07/93) e não pode ser concomitante ao tempo de serviço público. A averbação surte efeito a partir da data do protocolo do pedido em primeira instância administrativa.

DELIBERAÇÃO Nº 24.086/CAP/10
Israel José Anicésio da Silva – Masp. 343813-2 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 28.10.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.084/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.087/CAP/10
Sérgio Bastos Gomide – Masp. 1017140-3 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10.
Aproveitamento de tempo de contribuição fictício – Aplicabilidade do art. 282 da Constituição do Estado de Minas Gerais – Consulta – Não conhecimento.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 43.697/2003, “incumbe ao CAP acolher, analisar e decidir reclamações e pleitos dos servidores, na ativa e aposentados, das Secretarias de Estado, das autarquias e das fundações públicas, em relação a atos que afetem seus direitos funcionais”. O caráter consultivo da reclamação extrapola as competências deste Conselho.

DELIBERAÇÃO Nº 24.088/CAP/10
Paulo Garcia de Carvalho – Masp. 1017212-0 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.089/CAP/10
Gilda Maria de Oliveira Silva – Masp. 299011-7 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.090/CAP/10
José Augusto P. Silva – Masp. 1017139-5 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.091/CAP/10
Robson Modesto da Rocha – Masp. 1017161-9 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.092/CAP/10
Juliana Galvão de Carvalho – Masp. 1017526-3 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.093/CAP/10
Levi Rodrigues de Castro – Masp. 1017216-1 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.094/CAP/10
Rodrigo Paiva – Masp. 1178849-4 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.095/CAP/10
Virgílio Barroso dos Anjos – Masp. 1017039-7 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.096/CAP/10
Cristiane Almeida Santos – Masp. 1017915-3 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.097/CAP/10
Fernando Abelardo Abrantes de Andrade – Masp. 1203086-2 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.098/CAP/10
Waldir Pereira de Carvalho – Masp. 633766-1 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.099/CAP/10
Renata Pataro Pinto – Masp. 1125312-7 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.100/CAP/10
Sebastião Lisboa de Matos – Masp. 1017042-1 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.101/CAP/10
Vitor Coimbra Santos – Masp. 1195708-1 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.102/CAP/10
Poliana Lima Rodrigues – Masp. 1167055-1 - Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 29.07.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 24.087/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 24.103/CAP/10
Sigrid Tomich Santos – Masp. 934983-8 - Conselheiro Antônio Martins. Jul